

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255.20.44 - CEP; 01045-903**

PROCESSO CEE Nº: 3856/90 - Reautuado em 24/03/92  
INTERESSADO : Reynaldo Campanatti Pereira  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a  
disciplina "Matemática Financeira e Custos"  
no IMES de Assis.  
RELATOR : Cons.Eduardo Storopoli  
PARECER CEE Nº 310/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Reynaldo Campanatti Pereira para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Matemática Financeira e Custos", no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

2 - APRECIÇÃO

O Interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 416/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Reynaldo Campanatti Pereira para lecionar a disciplina "Matemática Financeira e Custos" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

São Paulo, 08 de abril de 1992

**a) *Cons.Eduardo Storópoli***

**Relator**

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29/04/92.

**a) Cons<sup>a</sup> Elmara L. de O. Bonini Corauci**  
**PRESIDENTE DA CETG**